PROJETO DE LEI Nº 204 /96.

Modifica Redação do art. 1º, da Lei nº 1143, de 29 de Novembro de 1995.

O Povo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, Decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei Municipal nº 1143, de 29 de novembro de 1995, passa a ter a seguinte redação.

"Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar ao Bco. do Brasil S/A, com dispensa de licitação, em razão do interesse público municipal, permissão gratuíta de uso de imóvel de propriedade do município, situado à Praça Urias José da Silva, nº 287, constituído de um prédio com área construída de 156,00 , m² e o respectivo terreno medindo 229,85 m², com a finalidade exclusiva de abrigar a sua agência bancária neste município, pelo prazo de cinco anos.

Art. 2º. Os demais artigos permanecem com redação inalterados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 29 de janeiro de 1996.

JOSÉ MAURO STABILE
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 1º/2/96
por unanimidade

J U S T I F I C A T I V A

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores,

O Projeto de Lei em pauta tem como objeto alterar a Redação do art. 1º da Lei Municipal nº 1143, de 29 de novembro de 1995.

A alteração que ora propomos, não modifica a intenção de outorgar a permissão de uso, do imóvel da municipalidade, ao Bco. do Brasil, objetiva sim, alterar o nome do logradouro, o número , a área construida e a área do terreno, face as diferenças encontradas "im loco".

Por ser uma matéria já de grande interesse para nossa comunidade, esperamos que os ilustres vereadores, aprovem a presente matéria.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 29 de janeiro de 1996.

JOSÉ MAURO STABILE
PREFEITO MUNICIPAL